



CÂMARA MUNICIPAL
DE **CONTAGEM**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 369 /2025

Dispõe sobre o atendimento prioritário para portadores de Diabetes mellitus na Rede Municipal de Saúde de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos, os privados, os filantrópicos, os centros de saúde, as unidades de pronto atendimento, os postos de saúde, os laboratórios credenciados à Rede Municipal de Saúde e os serviços privados de análise clínica, a partir da vigência desta lei, obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes mellitus, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Art. 2º A pessoa interessada na obtenção do benefício de que trata esta lei deverá requerê-lo, juntando prova de sua condição, ao responsável pelo serviço de coleta, que determinará as providências a serem cumpridas para o atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2025.


Leandro Viana da Silva

-Vereador-

 leodaacademia@cmc.mg.gov.br

 [leodaacademia_](https://www.instagram.com/leodaacademia_)
Instagram

**LÉO DA
ACADEMIA**
vereador

Seu trabalho nunca parou!



PDT

Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170